
SUZIGAN ADVOCACIA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Protesta e desde já requer provar o alegado por todos os meios de provas admitidas em direito, notadamente pelo depoimento pessoal do executado, documentos, provas periciais, oitiva de testemunhas e outras que visem o esclarecimento da verdade, consoante o disposto no artigo 332 do Código de Processo Civil.

VALOR DA CAUSA

Atribui-se à presente o valor de R\$42.645,82 (quarenta e dois mil seiscentos e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos), de conformidade com o artigo 259, inciso I do Código de Processo Civil.

Termos em que,
Pede deferimento.

Campo Limpo Paulista, 08 de setembro de 2015.

FABIANA CRISTINA AMARO BARRO
OAB/SP 244.608